

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 054/2020

Súmula: “Autoriza o poder executivo Municipal a suspender o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e a contribuição adicional do Município ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social”.

EMENDA MODIFICATIVA

“Altera a redação do *caput* do art. 4º do Projeto de Lei nº 054/2020 do Executivo Municipal.”

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 4º do Projeto de Lei nº 054/2020 do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Os valores devidos a título da suspensão das contribuições nos artigos primeiro e segundo, serão calculados ao final da vigência da mesma e pagos em parcelas mensais e sucessivas, conforme termo de acordo de parcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, devendo as referidas parcelas serem pagas até 31 de dezembro de 2024, com as garantias legais previstas em lei.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 054/2020 do Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres pares.

Reunida a Comissão de Justiça, Redação e Legalidade, foi analisada a possibilidade de se efetuar a presente Emenda, devido à redação do artigo 4º do Projeto de Lei original fazer referência apenas ao artigo 1º, o qual trata da contribuição da parte patronal, não citando o artigo 2º que se refere à parte complementar, correspondente ao déficit atuarial.

Assim, a presente alteração busca adequar a situação relatada em relação ao citado artigo 2º.

Ante o exposto, nos termos regimentais, solicitamos o apoio dos Nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2020.

José Bodnar

Vereador

Roni Surek

Vereador